



ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

OFÍCIO Nº 302/2023/GAB/PRES/CMS

Santana, 29 de junho de 2023

A Sua Excelência o Senhor
SEBASTIÃO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana – AP
Avenida Santana, nº 2913. Bairro Paraíso.
CEP: 68.928-060. Santana-AP.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 038/2023 - PMS para sanção

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Processo contendo o Projeto de lei aprovado, em única discussão, na 37ª sessão ordinária, ocorrida no dia 29 de junho do corrente ano nesta Casa Legislativa, para encaminhamento ao Executivo Municipal, conforme artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

Projeto de Lei nº 38/2023 – de autoria do Poder Executivo/PMS – Dispõe sobre a criação do Auxílio Alimentação para os grupos ocupacionais do magistério, Auxiliares Educacionais e apoio especializado, regidos pela Lei nº 849, de 08 de março de 2010 e dá outras providencias.

Ressaltamos que foi apresentada pela Comissão de Constituição Justiça e Redação – CCJR, Propostas de Emendas Modificativas de nº 01 e 02 nos Incisos II e III, do art. 3º do Projeto de Lei em questão, que foram devidamente aprovadas na 36ª Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2023.

Desta feita o projeto teve aprovação com a seguinte redação:

Art. 3º. Não será devido o pagamento de auxílio-alimentação nas seguintes hipóteses:

Rua: Ubaldo Figueira, nº 54, Bairro Central-Santana/AP. CEP: 68925-000
E-mail: presidencia@santana.ap.leg.br

Recebido
em 03.07.2023
[assinatura]

[assinatura]



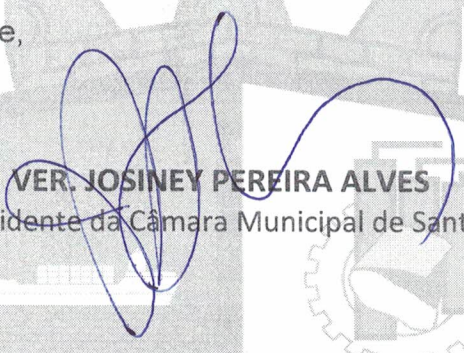
ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

I –

II – Ao servidor efetivo civil que esteja cedido, a disposição de outro Poder, salvo o que esteja em regime de colaboração ou permuta.

III - Ao servidor efetivo civil que esteja em licença para tratar de interesses particulares ou licença para atividade política.

Atenciosamente,


VER. JOSINEY PEREIRA ALVES
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santana/AP

